



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CEP 38.840-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO

(01)

LEI Nº 1.361/93

Autoriza abertura de crédito Suplementar ao Orçamento da Sodecap, e dá outras providências.

O povo do município de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º)— Fica o Poder Executivo autorizado a abrir' Crédito Suplementar no valor de Cr\$25.856.199,52 (vinte e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, cento e noventa e nove cruzeiros reais e cinquenta e dois centavos) as seguintes dotações do Orçamento da SODECAP:

Órgão: 3110 SODECAP
Unidade: 3111 SODECAP
Função: 10 Habitação e Urbanismo
Programa: 07 Administração
Sub Programa: 021 Administração Geral
Projeto/Atividade: 2016 Coordenação e Execução de Obras
Sub Elemento: 3111 Pessoa Civil 1.911.032,26
Sub Elemento: 3132 Outros Serviços e Encargos 162.643,11

Função: 10 Habitação e Urbanismo
Programa: 58 Urbanismo
Sub Programa: 323 Planejamento Urbano
Projeto/Atividade: 2018 Serviço de Apoio a Obras Urbanas
Sub Elemento: 3111 Pessoal Civil 2.017.738,04

Função: 13 Saúde e Saneamento
Programa: 76 Saneamento
Sub Programa: 449 Sistema de Esgoto
Projeto/Atividade: 2020 Conservação de Esgoto Sanitário
Sub Elemento: 3111 Pessoal Civil 133.786,11

Projeto/Atividade: 1022 Construção de Esgoto Sanitário
Elemento: 4110 Obras e Instalações 21.631.000,00

ARTIGO 2º)— Os recursos necessários a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do Orçamento da SODECAP:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CEP 38.840-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO

(02)


Órgão: 3110 SODECAP
Unidade: 3111 SODECAP
Função : 13 Saúde e Saneamento
Programa:75 Saúde
Sub Programa: 428 Assistência Médica e Sanitária
Projeto/Atividade: 1037 Construção do Hospital Municipal
Elemento: 4110 Obras e Instalações 25.856.199,52

ARTIGO 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba(MG), 30 de dezembro de 1993.


Ajax Barcelos,
PREFEITO MUNICIPAL.


Celso Mauricio de Carvalho,
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.


Lázaro Antônio Guimarães,
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AD. E FINANÇAS.

AQB/.-